

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: 056/2024.

Área solicitante: SFO.

Objeto detalhado: aprovar a contratação da inscrição no curso a distância denominado "*Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021*", tendo como participante a servidora **MILENA OSÓRIO DA SILVA**, oriunda dos Quadros de Pessoal da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis – ANP, com realização prevista no período de 16/12/2024 a 19/12/2024, com carga de 16 horas.

Empresa considerada para contratação: **IDEMP-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA.**

1 - Valor Total da Inscrição: R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).

2 - Valor Total das Tarifas Internas/externas (*): **NÃO SE APLICA.**

Justificativa:

() Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (caput).

() Trata-se da hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, § II, da Lei nº 14.133/2021, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial EXCLUSIVOS; (**)

() Trata-se da hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, Inciso II § II, da Lei nº 14.133/2021, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (***)

(X) Trata-se da hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade da licitação quando houver contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL com profissionais ou empresas de NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (****)

Considerando o grau de competências estabelecido na Instrução Normativa de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços da ANP, proponho a autorização deste Termo visando à contratação do serviço supracitado.

ALEXANDRE FURTADO DE AZEVEDO

Superintendente de Gestão Financeira e Orçamentária - SFO

Aprovação:

Em face do acima exposto, aprovo a presente contratação por inexigibilidade de licitação.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA

Diretor-Geral

(*) somente quando indicado no parecer financeiro emitido pela SFO, para os casos de realização de curso no exterior (presencial ou online).

(**) Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(***) Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

(****) Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **FELICISSIMO CARDOSO NETO, Superintendente Adjunto de Gestão Financeira e Orçamentária**, em 16/09/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA, Diretor-Geral**, em 18/09/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4325570** e o código CRC **69069878**.

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	MILENA OSORIO DA SILVA	06/09/2024 11:51 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		48610.221886/2024-57

1. DESCRIÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 1.1. Contratação de uma vaga para participação no curso NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 14.133/2021, ministrado a distância (on-line) pelo IDEMP para a participação da servidora da SFO, Sra. MILENA OSÓRIO DA SILVA, no período de 16 a 19 de dezembro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. ITEM ESPECIFICAÇÃO CATSER UNIDADE DE MEDIDA QTD VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL: 1 Inscrições no curso NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 14.133/2021 *Conforme Folder do evento com preço, documentos SEI nº 4277923 anexado ao processo, o valor da inscrição para uma servidora é de R\$ 1.360,00. 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 Devido à natureza do serviço o instrumento de contrato é substituído por Nota de Empenho.

2. Fundamentação da contratação 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021) 2.1. Conforme art. 124 da Portaria ANP nº 207/2020, sobre normas de desenvolvimento e capacitação de pessoas, e de acordo com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, essa ação de desenvolvimento não é ofertada por escolas de governo da Administração Pública Federal.

2.1. Essa necessidade de desenvolvimento está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, aprovado pela diretoria colegiada, e contribui com os objetivos estratégicos da ANP. Soma-se a isso o fato de o curso ser à distância, com flexibilidade para o servidor assistir e realizar as atividades no horário da manhã. O curso ainda possui um valor de inscrição bem menor do que outros cursos, sendo que a servidora fez o curso da ENAP, mas o conteúdo foi insuficiente.

2.2. Pelo exposto, a pretensa contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à qualificação pessoal e profissional do servidor público

3. Descrição da solução 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. (texto excluído, uma vez que conforme dispõe o art. 14, inciso I, da IN nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar Digital é facultativo devido ao valor da contratação)

3.2. O curso NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 14.133/2021 , ministrado pela IDEMP, ocorrerá no período de 02 a 05 de setembro de 2024.

3.3. O caráter do curso à distância, com flexibilidade para o servidor assistir e realizar as atividades no horário da manhã são excelentes para garantia da capacitação com qualidade e foco.

4. Requisitos da contratação

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratante deverá fornecer o material de forma digital, evitando o gasto de recursos monetários e naturais.

4.1.2. A contratante deverá dar preferência para produtos ou materiais em meio digital, recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso, quando for o caso. Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (texto modificado, em obediência ao §4º do art. 74 da Lei nº 14.133/21) . Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A prestação do serviço não gera obrigações futuras, pois elas se findam com o término do treinamento.

4.3.2. O valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II.

4.334. A contratação se dará via inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública, uma vez que se trata de serviço especializado. 5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021) Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 16/12/2024;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: evento à distância (on-line), conforme programação constante na página eletrônica do evento;

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: o evento acontecerá on-line no período de 16/12/2024 até 19/12/2024 conforme programação do folder anexado ao processo SEI;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: o evento acontecerá no período de 16/12 /2024 até 19/12/2024 conforme programação constante no folder anexado ao processo SEI e na página eletrônica do evento

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133) ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. Estimativas do Valor da Contratação Valor (R\$): 1.390,00. 10. Adequação orçamentária 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 323031 ANP

II) Fonte de Recursos: 1050/1052/3050

. III) Programa de Trabalho: 25.122.0032.2000.0001

IV) Elemento de Despesa: 339039.48

V) Plano Interno: Não se aplica na ANP

10. RESCISÃO

10. RESCISÃO (texto incluído em virtude da substituição do contrato pela Nota de Empenho)

10.1 A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas. (texto incluído em virtude da substituição do contrato pela Nota de Empenho)

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A contratação será dirigida à servidora

MILENA OSORIO DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 12:50:38.

Despacho: Autorizo a contratação do curso

ALEXANDRE FURTADO DE AZEVEDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 11:51:51.